

promulgada pelo Executivo em 30/06/72

de Mello Dias Neto - 1.º secretário

  
SYDNEY ABRANCHES RAMOS  
Diretor da Secretaria

Autografo n.º 7/72

Projeto de Lei n.º 15/72

Lei n.º 886

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta: -

Artigo 1.º - Fica suplementada em R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) o Crédito Especial aberto pela Lei n.º 882 de 24/4/72.

Artigo 2.º - A suplementação acima terá como



recurso a anulação parcial da verba 4.1.10.637 -  
Cumpliação, Reconstrução, Restauração, e Modifica-  
ção - Lenteiras - do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Câmara Municipal de Palmital, em 28 de junho  
de 1942.

a.a) Olanda Guglielmotti Coronado. presidente. Francisco  
de Mello Dias Neto - 1.º secretário

  
SYDNEY ABRAHAM RAMOS

Director do Secretariado